

Art. 2º VALÉRIO DE CARVALHO DOS ANJOS para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Análise e Acompanhamento, nível FC-6, da Coordenadoria de Assuntos Judiciários, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 3º ADRIANA MARIA LEAL MENESES, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Direitos Políticos, nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 4º SANDRA MARIA BEZERRA RODRIGUES, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Regularização de Situação Eleitoral, nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização de Cadastro, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 5º CLEBSON PEREIRA DE NOVAIS, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Inspeções e Correições, nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 6º MARIA VICÊNCIA DE FREITAS, analista judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Orientação e Treinamento, nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 7º MARÍLIA CARRILHO BRAZ para exercer a função comissionada de assistente V, nível FC-5, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 8º APOLLWS BECKMAN MENDES ALMEIDA GUIMARÃES, técnico judiciário, área apoio especializado, digitação, para exercer a função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 9º JUNE MELLO E FIGUEIREDO para exercer a função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 10. LÚCIA HELENA CAMPOS DE CARVALHO para exercer a função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

Art. 11. VALMIRA TEIXEIRA DA SILVA, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de assistente II, nível FC-2, da Corregedoria-Geral Eleitoral.

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,

Nº 286/2006 – RESOLVE: Art. 1º Fixar as competências da Assessoria Especial da Secretaria-Geral da Presidência e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal.

Art. 2º À Assessoria Especial da Secretaria-Geral da Presidência compete prestar assessoramento ao presidente, na análise de assuntos que lhe sejam submetidos, e aos ministros do Tribunal nas matérias versadas nos itens I e II que se seguem:

I – emitir pareceres e prestar informações nos processos administrativos e consultas sobre assuntos relacionados a questões eleitorais;

II – prestar informações nas consultas dos tribunais regionais eleitorais, visando à uniforme aplicação da legislação eleitoral;

III – submeter ao presidente, para deliberação do Tribunal, minutas de instrução regulamentando matéria eleitoral e partidária;

IV – auxiliar na elaboração das resoluções e instruções regulamentadoras das eleições;

V – elaborar o informativo do Tribunal com o resumo das decisões do Tribunal.

Art. 3º À Assessoria Jurídica compete, nos processos a versarem sobre temas ligados à administração do Tribunal:

I – responder a consultas jurídicas formuladas ou encaminhadas pelo diretor-geral;

II – apreciar recursos administrativos encaminhados ao diretor-geral;

III – coligir elementos de fato e de direito e preparar informações que devam ser prestadas pelo diretor-geral em mandado de segurança contra ato por ele praticado;

IV – emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações jurídicas nos processos e procedimentos administrativos;

V – analisar os processos sobre matéria nova ou controvertida, sugerindo proposta de solução aplicável ao caso;

VI – examinar a legalidade das propostas de atos, instruções e regulamentos, visando à uniforme aplicação da legislação de direito administrativo;

VII – examinar e aprovar minutas de editais de licitação, cartas-convite, contratos, convênios e demais ajustes a serem celebrados pelo Tribunal bem como as respectivas alterações ou aditamentos;

VIII – manifestar-se, previamente, sobre o cabimento, dispensa, ou reconhecimento de inexigibilidade de licitação;

IX – manifestar-se sobre questões interpretativas suscitadas em editais e outros procedimentos licitatórios bem como em contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Tribunal;

X – colaborar com as diversas secretarias do Tribunal, oferecendo subsídios ou orientação jurídica quando solicitado;

XI – desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo diretor-geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no § 2º do art. 9º da Res.-TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005,

Nº 311/2006 – RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras KÁTIA PEREIRA BESSA, secretária de Gestão de Pessoas, e ANA MARIA PEREIRA DE SANT'ANNA, assessora jurídica da Secretaria do Tribunal, para avaliar as propostas de estrutura organizacional dos tribunais regionais eleitorais e emitir parecer quanto ao atendimento do art. 6º e no § 1º do art. 9º da Res.-TSE nº 22.138, de 2005.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 558, de 17 de novembro de 2005, e nº 579, de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Nº 312/2006 – Dispõe sobre o horário de funcionamento do Tribunal, a jornada de trabalho dos servidores das secretarias, o controle da frequência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,